

Erradicação da tortura já contabiliza três décadas de compromissos não cumpridos no Brasil

O Brasil está desrespeitando uma série de acordos internacionais que tratam do tema, com a anuência das autoridades que deveriam cumpri-los. O mundo está de olho

Renata Neder

15 de outubro de 2019

DANILO VERPA/FOLHAPRESS



Protesto em SP: medidas concretas que podem e devem ser adotadas para acabar com a prática de tortura e respeitar a dignidade das pessoas privadas de liberdade

"Qualquer ato pelo qual dores ou sofrimentos agudos, físicos ou mentais, são infligidos intencionalmente a uma pessoa a fim de obter, dela ou de uma terceira pessoa, informações ou confissões; de castigá-la por ato que ela ou uma terceira pessoa tenha cometido ou seja suspeita de ter cometido; de intimidar ou coagir esta pessoa ou outras pessoas; ou por qualquer motivo baseado em discriminação de qualquer natureza; quando tais dores ou sofrimentos são infligidos por um funcionário público ou outra pessoa no exercício de funções públicas, ou por sua instigação, ou com o seu consentimento ou aquiescência." Assim é a definição de tortura estabelecida na [Convenção Contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes](#), de 1984, e que [entrou em vigor](#) no Brasil em outubro de 1989.

Trinta anos depois da Convenção entrar em vigor no país, nos deparamos com as denúncias, chocantes, da atuação da Força-tarefa de Intervenção Penitenciária (FTIP) no Pará. Segundo o Ministério Público Federal, a Força-tarefa implantou um cotidiano de tortura em escala industrial. Os relatos divulgados e casos documentados incluem perfuração dos pés com pregos, empalamento pelo ânus, agressões diárias com balas de borracha e spray de pimenta, e agressões físicas diversas.

Há pelo menos 30 anos, o Brasil vem assumindo diversos compromissos e obrigações internacionais de respeito e proteção aos direitos humanos e de erradicação da tortura. Tempo suficiente para que tais compromissos já tivessem sido cumpridos. Era de se esperar que, em 2019, tamanha brutalidade por parte do Estado não fosse mais uma prática frequente no país.

Os casos de tortura da FTIP no Pará são brutais, mas não são exatamente uma exceção. Não faltam no Brasil denúncias de tortura e maus tratos em presídios e locais de privação de liberdade. Instituições como a Defensoria Pública e o Ministério Público, o Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, pesquisadores acadêmicos, organizações nacionais e internacionais de direitos humanos, entre outros, documentam e denunciam, há anos, as condições desumanas e degradantes dos presídios brasileiros e a prática frequente de tortura por parte dos agentes do Estado. Não é segredo e nem novidade, portanto, que o Brasil está em flagrante desacordo com seus (muitos) compromissos assumidos internacionalmente.

A [Declaração Universal dos Direitos Humanos](#), proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em Paris em 10 de dezembro de 1948, afirma em seu artigo 5º que "Ninguém será submetido a tortura nem a penas ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes". O mesmo também está estabelecido no artigo 7º do [Pacto Internacional sobre direitos Civis e Políticos](#), de 1966 e que [entrou em vigor](#) no Brasil em abril de 1992.

A [Convenção Americana sobre Direitos Humanos](#), assinada na Conferência Especializada Interamericana sobre Direitos Humanos em San José (Costa Rica), em novembro de 1969, [entrou em vigor](#) no Brasil em 1992. Em seu artigo 5º, sobre o Direito à integridade pessoal, a Convenção Americana estabelece que "Ninguém deve ser submetido a torturas, nem a penas ou tratos cruéis, desumanos ou degradantes", que "Toda pessoa privada da liberdade deve ser tratada com o respeito devido à dignidade inerente ao ser humano", e que "As penas privativas da liberdade devem ter por finalidade essencial a reforma e a readaptação social dos condenados".

Outros artigos da Convenção Contra a Tortura merecem destaque, como o o artigo 2º: "Cada Estado Parte tomará medidas eficazes de caráter legislativo, administrativo, judicial ou de outra natureza, a fim de impedir a prática de atos de tortura em qualquer território sob sua jurisdição"; o 12º: "Cada Estado Parte assegurará suas autoridades competentes procederão imediatamente a uma investigação imparcial sempre que houver motivos razoáveis para crer que um ato de tortura tenha sido cometido em qualquer território sob sua jurisdição"; o artigo 14º: "Cada Estado Parte assegurará, em seu sistema jurídico, à vítima de um ato de tortura, o direito à reparação e a uma indenização justa e adequada, incluídos os meios necessários para a mais completa reabilitação possível. Em caso de morte da vítima como resultado de um ato de tortura, seus dependentes terão direito à indenização."

O [Subcomitê de Prevenção à Tortura da ONU](#) veio ao Brasil em visita oficial em setembro de 2011 e em outubro de 2015. Em seu [relatório](#) sobre a visita de 2015, o Subcomitê relatou que encontrou nos espaços de privação de liberdade uma atmosfera geral de intimidação e repressão e observou que os custodiados são, com frequência, impedidos de denunciarem tortura por medo de represálias. Durante a visita, o Subcomitê recebeu inúmeras denúncias de violência física e ameaças verbais por parte dos agentes responsáveis pela segurança contra pessoas sob custódia.

O Subcomitê também manifestou sua enorme preocupação com a ausência de esforços consistentes para documentar e investigar as alegações de tortura e as mortes dentro das prisões. Entre as recomendações feitas ao Estado brasileiro, o Subcomitê instou o Estado a redobrar seus esforços para reduzir a superlotação nos espaços de detenção e para combater a tortura e os maus tratos. O Subcomitê destacou o potencial das audiências de custódia para detectar e prevenir a tortura e outras formas de violência por parte da polícia e instou o Estado brasileiro a implementar integralmente as audiências em todo o país.

Princípios de Paris

A violência de estado e o superencarceramento afetam, em particular e desproporcionalmente, a população negra no país. Em setembro de 2015, a Relatora Especial da ONU sobre minorias, Rita Izsák, fez uma visita oficial ao Brasil. Em seu [relatório final](#), a relatora Especial afirma que pessoas negras no Brasil continuam a enfrentar múltiplos impedimentos à realização plena de seus direitos humanos, que estão sujeitas a altos níveis de violência, incluindo violência por parte do estado, e que estão submetidas a altos níveis de encarceramento. Ela manifestou sua preocupação com o encarceramento desproporcional de pessoas negras e sua crescente criminalização, motivada mais recentemente em nome da chamada "guerra às drogas". Em suas recomendações, a relatora afirma que o governo brasileiro deveria garantir que suas instituições nacionais de direitos humanos deveriam estar em

cumprimento com os chamados Princípios de Paris, garantindo sua independência funcional e financeira, e com a atribuição plena de investigar todos os assuntos referentes aos direitos humanos e suas violações.

Que Brasil teríamos hoje se os compromissos assumidos tivessem sido cumpridos e se as recomendações recebidas dos diversos mecanismos e órgãos internacionais tivessem sido implementadas? Existe, sim, um caminho das pedras a ser seguido, medidas concretas que podem e devem ser adotadas para acabar com a prática de tortura e respeitar a dignidade das pessoas privadas de liberdade.

Entretanto, olhamos para o Brasil hoje e as altas autoridades do país estão propondo medidas que vão no sentido inverso. Querem, com o chamado Pacote Anticrime, adotar medidas que aprofundam o superencarceramento e fragilizam as audiências de custódia, tentam minar a atuação do Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, e adotam narrativas públicas punitivistas e de ataque ao estado de direito. Tentam também deslegitimar e criminalizar as organizações de direitos humanos que denunciam a situação inaceitável dos presídios brasileiros e as práticas disseminadas de tortura e maus tratos.

Autoridades brasileiras, hoje, quando diante de denúncias graves como execuções pela polícia ou tortura em presídios, se defendem criando uma verdade paralela, negando as denúncias feitas, ou atacando aqueles que denunciam tais violações de direitos. Considerando que o Estado brasileiro tem três décadas de compromissos de erradicação à tortura não cumpridos e que se movimenta agora no sentido contrário de suas obrigações, não é de surpreender que as autoridades ataquem também os espaços e as instituições internacionais.

Renata Neder

Pesquisadora do Instituto de Estudos da Religião

<https://backup.forumseguranca.org.br/tema-da-semana/template-1-tema-da-semana-j9adv>

